



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## EDITAL Nº 13, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

### PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IF GOIANO - CAMPUS RIO VERDE

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Rio Verde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 155 REI/IFGOIANO, de 16 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U em 17 de janeiro de 2024, faz saber pelo presente Edital e seus Anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre letivo de 2025.

#### 1. DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	09/10/2024
Prazo para impugnação do edital	24 horas após a publicação
Resultado da Impugnação	11/10/2024
Início da inscrição pelo site: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde">http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde</a>	12/10/2024
Último dia para inscrição pelo site: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde">http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde</a>	03/11/2024
Resultado Preliminar Inscrições Deferidas	04/11/2024
Período de Recursos contra Inscrições Indeferidas	24 horas após a publicação
Resultado dos Recursos inscrições indeferidas	06/11/2024
Análise da Documentação Comprobatória da reserva de vaga	06/11 a 18/11/2024
Resultado Preliminar da análise da documentação comprobatória da reserva de vagas	19/11/2024
Período de Recurso contra o resultado da análise documental comprobatória da reserva de vagas	24 horas após a publicação
Resultado do recurso contra o resultado da análise da documentação comprobatória da reserva de vagas	21/11/2024
Resultado Final da análise da documentação comprobatória da reserva de vagas	22/11/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Período de realização das Bancas de Heteroidentificação	De 25 a 29/11/2024
Publicação do Resultado das Bancas de Verificação PcD e das Bancas de Heteroidentificação	02/12/2024
Período de recurso das Bancas de Heteroidentificação	24 horas após a publicação
Resultado do Recurso das Bancas de Heteroidentificação	04/12/2024
Resultado preliminar	05/12/2024
Período de Recursos contra Resultado Preliminar	06/12/2024
Resultado do Recurso	24 horas após a publicação
Resultado Final	09/12/2024
Período de Matrícula da Primeira Chamada	10 a 13/12/2024
Segunda Chamada	16/12/2024
Período de Matrícula da Segunda Chamada	17 a 19/12/2024
Chamada Geral (se houver disponibilidade de vagas)	08/01/2025

## 2. DA VALIDADE:

2.1 O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2025.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO:

3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos(às) portadores(as) de Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Respeitando o disposto na Lei n. 9.394/96 em seu art. 44-II, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, não podendo ter pendências acadêmicas para seu ingresso nos cursos de graduação do IF Goiano, não sendo aceitável a solução de tais pendências depois do prazo final de matrícula.

3.2 A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar Parcial no ato da inscrição do(a) candidato(a), conforme previsto no cronograma deste Edital.

3.3. Os(As) candidatos(as) que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados(as), não terão direito a matrícula.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

#### 4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS:

4.1. O(A) candidato(a) deverá acessar o site institucional (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/rio-verde>) e consultar os cursos que são oferecidos no IF Goiano - Campus Rio Verde, bem como sua descrição e demais informações pertinentes.

4.2. Os(As) candidatos(as) que estiverem interessados(as) em participar do presente Processo Seletivo, regido por este edital, deverão acessar o site institucional e realizar a inscrição, no prazo estabelecido no cronograma.

4.3. As vagas para os cursos superiores, disponibilizadas para este presente processo seletivo, são as constantes do quadro a seguir:

Curso	Turno	Vagas	Semestres
Bacharelado em Ciências Biológicas	Diurno	25	8
Bacharelado em Ciência da Computação	Noturno	20	8
Bacharelado em Engenharia Ambiental	Noturno	25	10
Bacharelado em Zootecnia	Diurno	20	10
Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	25	8
Licenciatura em Química	Noturno	25	8

#### 5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/> conforme cronograma estabelecido no Item 1, até as 23h59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição mostrado no cronograma deste edital, mediante os seguintes procedimentos:

5.1.1. Preenchimento dos campos disponíveis com os dados pessoais do(a) candidato(a).

5.1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes arquivos em formato .jpg, .doc, .docx, .odt ou .pdf, certificando-se que os arquivos sejam legíveis e íntegros:

5.1.2.1. Carteira de Identidade ou CNH com número de CPF;

5.1.2.2. Histórico Escolar ou Certificado ou Diploma de Ensino Médio;

5.1.2.3. **ANEXO XIII** - Redação manuscrita.

5.1.2.4. Em caso de candidato(a) que deseje concorrer em vagas reservadas às cotas (ver item 7), anexar a documentação de acordo com a cota, obedecendo ao **ANEXO I** do presente edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

5.1.3. Arquivos que não obedecerem ao disposto nos itens 5.1.2.1 a 5.1.2.3 serão desconsiderados e o(a) candidato(a), desclassificado(a) do certame. 5.1.4. Candidatos que não obedecerem ao disposto no item 5.1.2.4 serão remanejados conforme a Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023.

5.2. O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

5.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

5.4. O sistema não permitirá alteração dos dados cadastrados ou troca de curso, caso o(a) candidato(a) queira realizar alguma alteração, poderá realizar uma nova inscrição, desde que dentro do período para inscrições estabelecido no item 1. Será validada apenas a última inscrição de cada CPF.

5.5. A Relação das Inscrições Deferidas será divulgada no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/>, no período estabelecido no cronograma constante no item 1.

5.6. O(A) candidato(a) deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet por meio do endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/> e manter leitura constante do e-mail utilizado na inscrição.

5.7. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano neste Edital, as quais o(a) candidato(a) ou o(a) seu(ua) representante legal não poderá alegar desconhecimento.

5.8. A inscrição do(a) candidato(a) será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

## **6 DA SELEÇÃO**

6.1 O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos(as) portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, obtido por via regular, ou curso equivalente, para matrícula inicial nos Cursos de Graduação do IF Goiano - Campus Rio Verde, cujas vagas são ofertadas neste Edital.

6.2 A seleção ocorrerá por meio da nota obtida na Prova de Redação em Língua Portuguesa, cujo texto deverá ser submetido no ato da inscrição.

6.3 Não haverá submissão de arquivos de forma extemporânea.

6.4 Ao participar deste certame, o(a) candidato(a) declara que a redação é de própria autoria, e que o texto não constitui plágio, total ou parcial. O(A) candidato(a) declara, ainda,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

que está ciente da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatada qualquer forma de plágio. O(A) candidato(a) deve estar ciente do que prevê o Artigo 184 do Código Penal; do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940; da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sobre os Direitos Autorais; e que plágio consiste na apropriação e reprodução de obra alheia e sua submissão como trabalho próprio ou na inclusão, em trabalho próprio, de ideias, conceitos, textos, tabelas ou ilustrações de outro autor, sem dar-lhe o devido crédito, tampouco sem citá-lo como fonte de pesquisa.

6.5 A prova de Redação em Língua Portuguesa valerá 10,0 (dez) pontos e consistirá na elaboração de um texto de, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas, em que a avaliação ocorrerá conforme os critérios descritos no ANEXO XII.

6.6 A Redação deverá ter, obrigatoriamente, um título.

6.7 O(A) candidato(a) deverá escrever o texto definitivo usando **obrigatoriamente** o **ANEXO XIII** deste edital com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

**6.8 A Folha de Redação não deverá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a).**

6.9 A redação será corrigida por dois(duas) corretores(as), de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo(a) outro(a). A nota final corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) dois(duas) corretores(as).

6.10 Caso haja discrepância de 2 (dois) pontos ou mais na nota atribuída pelos(as) corretores(as) (numa escala de 0 a 10), a redação passará por uma terceira correção, cujo resultado será referente a média aritmética correspondente às duas notas mais aproximadas da redação do(a) candidato(a).

6.11 A avaliação obedecerá aos seguintes critérios constantes no **ANEXO XII** deste edital:

6.11.1 Adequação ao tema proposto.

6.11.2 Adequação à proposta de produção textual sugerida pelo tema.

6.11.3 Adequação à modalidade escrita da língua padrão.

6.11.4 Uso adequado dos critérios de coesão e coerência textuais.

6.12 O tema da Redação será **“Individualismo e seus reflexos nas relações interpessoais na sociedade brasileira”**. O candidato terá fragmentos de textos de suporte (excertos) para elaboração de sua dissertação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

6.13 Será atribuída nota zero à redação que não se enquadrar em qualquer um dos itens a seguir:

6.13.1 Sem texto na folha de redação (será considerada em branco);

6.13.2 Com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);

6.13.3 Que apresentar o texto em versos ou, ainda, texto com total insuficiência em relação ao tema;

6.13.4 Em que for detectado plágio total ou parcial;

6.13.5 Arquivo com identificação do(a) candidato;

6.13.6. Utilização da Inteligência Artificial para a produção do texto.

6.14 Para ser aprovado o(a) candidato(a) deverá obter, no mínimo, 5,0 pontos na redação.

6.15 A ocupação das vagas disponíveis, em cada curso, obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo.

6.16 Caso haja empate, ocupará a vaga o(a) candidato(a) que tiver maior idade.

## **7.DA AÇÃO AFIRMATIVA - POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO À LEI N.º 12.711/2012 – RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS (COTA).**

**7.1.** O IF Goiano reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos de Graduação a candidatos oriundos de Escolas Públicas, em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409/2016 e pela Lei n.º 14.723/2023; no Decreto n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034/2017; na Portaria Normativa n.º 18/2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas Instituições Federais de Ensino.

**7.2.** A reserva de vagas está distribuída em 8 casos, conforme apresentamos a seguir, e depende da comprovação documental constante do **ANEXO I**.

**7.3.** O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC).

**7.4.** Quadro de distribuição de vagas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS									TOTAL DE VAGAS
	AC	RESERVA DE VAGAS								
		RI-PPIQ-PCD	RI-PPIQ	RI-PCD	RI	RS-PPIQ-PCD	RS-PPIQ	RS-PCD	RS	
Bacharelado em Ciências Biológicas	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
Bacharelado em Ciência da Computação	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Bacharelado em Engenharia Ambiental	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
Bacharelado em Zootecnia	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Licenciatura em Ciências Biológicas	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
Licenciatura em Química	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25

**7.5.** O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) deverá comprovar documentalmente a condição em que se declarou no ato de inscrição, conforme rol de documentos constantes do **ANEXO I**.

**7.6.** A análise e comprovação da reserva da vaga será realizada por Comissão instituída para este fim.

**7.7.** Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas, conforme previsto no Cronograma.

**7.8.** O IF Goiano poderá, de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

**7.9.** Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

**7.10.** Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409/2016 e pela Lei n.º 14.723/2023.

**7.11.** A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei n.º 13.409/2016 e pela Lei n.º 14.723/2023, será realizada pelas Comissões de Escolaridade e Análise Socioeconômica (escolaridade integral do Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita), Validação PCD (validação da condição de Pessoa com Deficiência) e Heteroidentificação (PPIQ – Preto, Pardo, Indígena e Quilombola).

#### **7.12. Da Verificação de Escolaridade:**

**7.12.1.** Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**7.12.2.** As escolas vinculadas ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou outras fundações, ou instituições similares, mesmo que ofereçam educação gratuita, não são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para efeitos de participação na Reserva de Vagas, conforme estabelecido na Lei n.º 12.711/2012.

**7.12.3.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas conforme estabelecido na Lei n.º 12.711/2012 para estudantes de escola pública os candidatos que:

**7.12.3.1.** Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

**7.12.3.2.** Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA), ou por meio de exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**7.12.4.** A verificação da escolaridade será realizada pela Comissão de Escolaridade e Análise Socioeconômica, que analisará o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, os quais devem ser anexados no sistema durante a realização da inscrição.

**7.12.5.** Qualquer período, mês, semestre ou ano do Ensino Médio cursado fora de escola pública resultará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.

#### **7.13. Da Verificação de Renda:**

**7.13.1.** Para comprovar a renda bruta familiar, o candidato deve preencher obrigatoriamente o Formulário de Comprovação de Renda per capita, disponível no **ANEXO II** deste Edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**7.13.2.** Deverá ser enviada a documentação pessoal de todas as pessoas que fazem parte do grupo familiar.

**7.13.3.** Será exigida a documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar do candidato, referente, no mínimo, aos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

**7.13.4.** Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.13.4.1.** Será feito o cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família do candidato.

**7.13.4.2.** O valor apurado será dividido pelo número total de pessoas que compõem a família do candidato.

**7.13.5.** Serão considerados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, sejam eles regulares ou eventuais, inclusive provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

**7.13.6.** Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

**7.13.6.1.** Valores e rendimentos percebidos a título de:

- A. Auxílios para alimentação e transporte;
- B. Diárias e reembolsos de despesas;
- C. Adiantamentos e antecipações;
- D. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- E. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- F. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- G. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- H. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- I. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificado;
- J. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- K. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência;
- L. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**7.13.7. A relação de documentos a serem anexados no sistema durante a realização da inscrição, por vaga reservada, está descrita no ANEXO I.**

**7.13.8.** Todas as vagas reservadas da modalidade RI (RENDA INFERIOR), ensejam comprovação de renda, sejam elas RI, RI-PPIQ, RI-PCD, RI-PPIQ-PCD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**7.13.9.** Os principais motivos para o Indeferimento da Análise de Renda são os seguintes:

**7.13.9.1.** Não inclusão dos documentos necessários para a comprovação da renda, no sistema durante a realização da inscrição, conforme estabelecido neste Edital;

**7.13.9.2.** RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (per capita) SUPERIOR a 1 (um) salário mínimo.

**7.13.9.3.** Não cumprimento do prazo para interposição de recurso administrativo contra a análise de renda;

**7.14.** Da homologação da autodeclaração de Preto, Pardo, Indígena e Quilombola:

**7.14.1.** O candidato deve enviar sua autodeclaração PPIQ (conforme o **ANEXO V**) por meio do sistema de inscrição.

**7.14.2.** O candidato autodeclarado Negro (Pretos e Pardos – PP) será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação por meio de uma entrevista individual realizada de forma remota (online), a qual será gravada para fins comprobatórios. A Comissão de Heteroidentificação emitirá parecer quanto à homologação da autodeclaração.

**7.14.2.1** Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, serão considerados critérios fenotípicos, ou seja, características físicas negróides que evidenciem a percepção social sobre o candidato como preto ou pardo.

**7.14.2.2** O IF Goiano não se responsabiliza por problemas de conectividade dos candidatos antes e durante a realização da entrevista ON-LINE;

**7.14.2.3** A Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista ON-LINE, realizará conforme a Portaria Normativa 04/2018 MPOG, a Instrução Normativa n.º 01/2019 - IF Goiano e a Resolução n.º 003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada;

**7.14.2.4** A Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar documentação complementar ou entrevista presencial para comprovação da autodeclaração.

**7.14.3** Em caso de candidato indígena, é necessário apresentar um comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**7.14.4** Em caso de candidato quilombola, é necessário apresentar a declaração (conforme modelo **ANEXO VI**) de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas. Essa declaração deverá ser redigida em papel timbrado da Associação Quilombola, contendo CNPJ, endereço, telefone e e-mail, ou conter o carimbo com essas informações.

**7.14.5** Se a autodeclaração racial do candidato não for homologada, ele será remanejado para o final da lista do perfil RI, RS, RI-PCD ou RS-PCD, conforme o caso, podendo ser convocado em chamadas posteriores.

**7.14.6.** O candidato pode ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

**7.14.6.1.** Não anexar sua autodeclaração PPIQ (conforme o **ANEXO V**) no sistema de inscrição.

**7.14.6.2.** Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme item **7.14.3**

**7.14.6.3.** Não apresentar declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico e de residência quilombola, conforme descrito no item **7.14.4**

**7.14.6.4.** Se recusar a ser entrevistado ou não comparecer à entrevista agendada pela Comissão de Heteroidentificação.

**7.14.6.5.** Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item **7.14.2.4**.

**7.14.7.6.** Não atender aos critérios fenotípicos, conforme item **7.14.2.1**.

**7.15.** Da verificação da Condição de Pessoas com Deficiência:

**7.15.1.** O (a) candidato (a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal n.º 12.711/2012, alterada pela Lei Federal n.º 13.409/2016 e pela Lei n.º 14.723/2023.

**7.15.2.** A documentação comprobatória da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) deve ser anexada no sistema de inscrição, e conforme os procedimentos abaixo relacionados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**7.15.2.1.** O candidato deve apresentar o **ANEXO VII** devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação comprobatória da reserva de vagas.

**7.15.3.** De acordo com a Art. 2º da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:

**7.15.3.1. Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);

**7.15.3.2. Surdez ou Deficiência auditiva:** deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto n.º 5.296/2004);

**7.15.3.3. Cegueira ou Baixa Visão:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto n.º 5.296/2004).

**7.15.3.4. Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto n.º 5.296/2004);

**7.15.3.5. Transtorno de Espectro Autista:** A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1ª, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

**7.15.3.5.1.** Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei n.º 12.764/2012);

**7.15.3.5.2.** Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei n.º 12.764/2012);

**7.15.3.6. Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto n.º 5.296/2004);

**7.15.4.** O(A) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição por meio de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme as regras estabelecidas no Edital que rege o Processo Seletivo.

**7.15.5.** O(A) candidato(a) será submetido à averiguação de sua condição de deficiência por uma Comissão própria do IF Goiano, se necessário. Na hipótese de não conseguir comprovar sua condição documentalmente ou por outro meio estipulado por este edital, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme o item 7.17.3, 7.17.4 e seus subitens. É importante notar que essa averiguação será filmada.

**7.15.6.** O IF Goiano, campus Rio Verde constituirá uma Comissão para averiguação da veracidade das informações/documentação comprobatória da condição de deficiência dos(as) candidatos(as).

**7.16.** Da solicitação de homologação da condição de deficiência:

**7.16.1.** O(A) candidato(a) aprovado(a) nas modalidades de vagas reservadas às pessoas com deficiência deve anexar a documentação no sistema de inscrição.

**7.16.2.** O modelo de Laudo Médico está disponível no **ANEXO VII** deste Edital e as demais documentações necessárias para cada reserva de vaga estão disponíveis no **ANEXO I**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**7.16.3.** O(A) candidato(a) deverá anexar no sistema de inscrição os documentos constantes no **ANEXO I**, **ANEXO VII** e demais anexos, pertinentes para sua reserva.

## **7.17.** Dos procedimentos da homologação da condição de deficiência

**7.17.1.** O processo de homologação da condição de deficiência do candidato considerará os documentos comprobatórios descritos no **ANEXO I** e o preenchimento do **ANEXO VII**, bem como quaisquer outros anexos pertinentes, que serão avaliados por uma Comissão de Validação nomeada para este fim.

**7.17.2.** O(a) candidato(a), se necessário, será submetido à averiguação de sua condição de deficiência pela Comissão de Validação PCD descrita no item 7.15.6. Os membros da Comissão deverão verificar se o candidato se encaixa no perfil de vagas solicitado, analisando os critérios de deficiência do candidato e os documentos apresentados por ele.

**7.17.3.** A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência resultará na não homologação da sua condição de deficiência e, conseqüentemente, no indeferimento da solicitação de matrícula e o remanejamento da vaga reservada.

**7.17.4.** O(A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

**7.17.4.1.** Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**7.17.4.2.** Não apresentou documentação exigida conforme item **7.17.1**;

**7.17.4.3.** Não se apresentou à comissão de Validação PCD.

**7.17.5.** O(A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Não Homologada**:

**7.17.5.1.** Poderá acessar o resultado da avaliação no Sistema de inscrição.

**7.17.5.2.** Poderá interpor recurso à comissão, conforme procedimentos e prazos previstos nos itens 1 e 8.

**7.17.5.3.** Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto a não homologação, o(a) candidato(a) será desclassificado da vaga reservada e figurará na remanejamento da vaga.

**7.17.6.** O(A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Homologada** fica ciente que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**7.17.6.1.** A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei n.º 13.409/2016 e pela Lei n.º 14.723/2023, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

**7.17.6.2.** O IF Goiano se reserva o direito de revisar, a qualquer momento, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Modalidade pela qual concorreu. Caso sejam identificadas irregularidades insanáveis, como o não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou outras normas aplicáveis, a MATRÍCULA do discente poderá ser CANCELADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**7.18.** As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail [pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br](mailto:pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br) (**ANEXO X**).

**7.19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo dos Cursos Superiores do IF Goiano, campus Rio Verde.

**7.20.** O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de convocar, em qualquer fase durante ou após o processo seletivo, o interessado para, por meio de audiência pessoal, verificar a autenticidade de documentos, situação e/ou declarações.

## **8. DOS RECURSOS:**

8.1. A impugnação dos termos deste edital, deverá ser feita via recurso administrativo, inserindo o arquivo no Sistema, o qual deverá ser realizado até 24 horas após a publicação do documento, seguindo o Cronograma do item 1.

8.2. Caberá recurso contra as seguintes etapas: a. Recursos contra Inscrições Indeferidas  
b. Resultado Preliminar da análise da documentação comprobatória da reserva de vagas;  
c. Resultado Preliminar das Bancas de Verificação PcD e Bancas de Heteroidentificação;  
d. Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

8.3. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

8.4. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital, tais recursos recebidos serão preliminarmente indeferidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## 9. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS.

9.1. A matrícula deverá ser realizada preferencialmente pelo Balcão Digital do [gov.br](http://gov.br). Em caso de indisponibilidade do [gov.br](http://gov.br) outros critérios poderão ser adotados, em que os candidatos serão comunicados pelos canais oficiais da instituição.

9.2. A matrícula é gratuita.

9.3. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no Item 10, para a realização da matrícula.

9.4. Será matriculado no IF Goiano apenas o candidato classificado no número de vagas que comprovar ter concluído o Ensino Médio, conforme estabelecido por lei.

9.5. Em relação às vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/2012, apenas serão matriculados no IF Goiano os estudantes classificados no número de vagas reservadas pela referida Lei e que efetivamente comprovarem ter cursado o Ensino Médio integralmente na Rede Pública de Ensino.

9.6. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu. Sua matrícula está condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei n.º 12.711/2012 e na regulamentação em vigor, bem como do § 2º do art. 44 da Lei n.º 9.394/1996.

9.7. A matrícula e o direito à vaga poderão ser indeferidos caso se constate que o candidato:

9.7.1. Estiver matriculado em outro curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de Ensino Superior em todo o território nacional, conforme a Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009;

9.7.2. Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando restar comprovado que está cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior privada na condição de bolsista do Programa Universidade para Todos (ProUni), mantido pelo Governo Federal;

9.7.3. Não comprovar a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente por meio de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.

9.8. A qualquer momento, caso se verifique que a matrícula não atenda a todos os requisitos e condições estabelecidos no edital, ela será cancelada automaticamente.

9.9 Não será permitida, em nenhuma circunstância, a matrícula condicional ou fora do prazo estabelecido.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

9.10. Caso o candidato não tenha completado 18 anos, os pais ou responsáveis deverão seguir as orientações, presentes no sistema [gov.br](http://gov.br).

9.11. O candidato aprovado tem permissão para matricular-se no curso e turno indicados no momento da inscrição.

9.12. O candidato que não entregar a documentação no prazo estipulado no Item 1 deste edital será realocado para o final da lista de classificados.

9.13. As datas, horários e outras informações relevantes para as chamadas de matrícula serão divulgadas pela Comissão do Processo Seletivo, conforme o Cronograma estabelecido no Item 1.

9.14. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, optar por desistir do curso para o qual foi aprovado, dentro do prazo de 20 dias a partir da data da matrícula, deve assinar e enviar o termo de desistência para a Coordenação de Registros Escolares ([coregraduacao.rv@ifgoiano.edu.br](mailto:coregraduacao.rv@ifgoiano.edu.br)) do campus Rio Verde.

9.15. Persistindo a existência de vagas ociosas, o campus Rio Verde do IF Goiano poderá fazer o procedimento de Chamada Geral.

9.15.1. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.

9.15.2. O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no **ANEXO VIII** entre os candidatos classificados.

9.15.3. Os candidatos que não enviaram a documentação para a matrícula na primeira chamada poderão participar da Chamada Geral, e terão direito a preencherem as vagas, no entanto, estarão no FINAL DA FILA da ordem de classificação.

9.15.4. A Chamada Geral se configura como uma expectativa de vaga.

9.15.5. Os candidatos que desejarem concorrer na Chamada Geral, caso haja, deverão enviar os documentos de matrícula por meio de um formulário a ser disponibilizado pela Comissão do Processo Seletivo. As orientações sobre esse procedimento serão divulgadas posteriormente através dos canais oficiais.

9.16. O candidato aprovado, ao realizar sua matrícula no IF Goiano, somente poderá solicitar o trancamento após concluir o primeiro período letivo. Não há reserva de vagas para períodos letivos posteriores aos estabelecidos para ingresso conforme o edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## 10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA DOS APROVADOS.

10.1. Os candidatos aprovados deverão anexar a cópia legível os seguintes documentos no Balcão Digital do [gov.br](http://gov.br):

1. Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;
2. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
3. Documento de Identidade com foto;
4. CPF;
5. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros entre 18 e 45 anos do sexo masculino;
6. Certidão de Quitação Eleitoral, para os brasileiros maiores de 18 anos;
7. Comprovante de endereço
8. Foto 3x4

11.2. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:

1. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
2. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
3. Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência(<http://www.portalconsular.mre.gov.br/retorno/revalidacao-de-diplomas>).
4. Enviar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

10.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

10.4. Após a matrícula dos aprovados, a CORE - Coordenação de Registros Escolares, poderá solicitar a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital serão divulgados no endereço <https://ps.ifgoiano.edu.br/>. É de responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, seja divulgada pela Internet, não havendo horário fixo para divulgações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

11.2. As disposições e instruções adicionais a este Edital, disponíveis no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/>, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados passarão a integrar o presente Edital.

11.3. Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição e/ou matrícula.

11.4. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

11.5. Casos omissos não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão Própria deste Processo de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IF Goiano.

11.6. Comprovada inexatidão, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

11.7. Ao IF Goiano - Campus Rio Verde é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

11.8. No caso de não formar turma para o curso pretendido, poderá ser oferecida ao candidato uma segunda opção de curso, a depender da disponibilidade de vagas. A Classificação seguirá o estabelecido no item 6.

**Fabiano Guimarães Silva**  
**Diretor Geral do campus Rio Verde**  
**IF Goiano**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## ANEXO I

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)

Os documentos comprobatórios das vagas reservadas (cotas para alunos de escola pública), descritos neste anexo, deverão ser anexados conforme Cronograma e de acordo com o perfil escolhido no ato da inscrição.

Os ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII deverão ser inseridos no sistema devidamente preenchidos e assinados.

Conforme estabelecido pela Lei n. ° 12.711 de 29 de agosto de 2012 e regulamentações posteriores, **somente poderão concorrer às vagas reservadas (cotas) estudantes que tenham cursado Ensino Médio integralmente em escolas públicas.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**RI - PPIQ –  
PCD**

Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas e que sejam pessoas com deficiência.

**Preencher e anexar os seguintes documentos conforme previsto no Cronograma:**

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio integralmente cursado em escola pública e RG do candidato

II. **ANEXOV e VI** (quilombola) devidamente preenchido e assinado.

III. **ANEXOVII** devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:

A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

IV. **ANEXO II** devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento (**ANEXO III**), em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural” (**ANEXO IV**), para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou retirada pelo endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

<b>RI – PPIQ</b>	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas e que <b><u>NÃO SEJAM</u></b> pessoas com deficiência.
<p><b>Preencher e anexar os seguintes documentos conforme previsto no Cronograma</b></p> <p>I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato</p> <p>II. <b>ANEXO V</b> e <b>ANEXO VI</b> (quilombola) devidamente preenchido e assinado.</p> <p>III. <b>ANEXO II</b> devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento (<b>ANEXO III</b>), em uma das seguintes formas:<ol style="list-style-type: none"><li>a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</li><li>b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</li><li>c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</li><li>d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural” (<b>ANEXO IV</b>), para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;</li><li>e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;</li><li>f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico a ser solicitada na Secretaria Municipal de</li></ol></li></ul>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Desenvolvimento Social ou retirada pelo endereço eletrônico  
[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**RI – PCD**

Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos, indígenas e quilombolas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.

**Preencher e anexar os seguintes documentos conforme previsto no Cronograma**

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato

II. **ANEXO VII** devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação.

A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições do Edital IF Goiano n. 27, de 03 de setembro de 2018;

C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

III. **ANEXO II** devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento (**ANEXO III**), em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural” (**ANEXO IV**), para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou retirada pelo endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

<b>RI</b>	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que <b><u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u></b> pretos, pardos, indígenas e quilombolas (demais candidatos) e que <b><u>NÃO SEJAM</u></b> pessoas com deficiência.
<p><b>Preencher e anexar os seguintes documentos conforme previsto no Cronograma:</b></p> <p>I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio integralmente cursado em escola pública e RG do candidato</p> <p>II. <b>ANEXO II</b> devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento (<b>ANEXO III</b>), em uma das seguintes formas:<ol style="list-style-type: none"><li>a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</li><li>b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</li><li>c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</li><li>d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural” (<b>ANEXO IV</b>), para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;</li><li>e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;</li><li>f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou retirada pelo endereço eletrônico <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/</a></li></ol></li></ul>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

<b>RS - PPIQ – PCD</b>	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas e que sejam pessoas com deficiência.
----------------------------	---

**Preencher e anexar os seguintes documentos conforme previsto no Cronograma:**

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio integralmente cursado em escola pública e RG do candidato;
- II. **ANEXO V ou VI** (quilombola) devidamente preenchido e assinado;
- III. **ANEXO VII** devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:
  - A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
  - B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
  - C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

<b>RS – PPIQ</b>	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, <u>que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas</u> e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
<p><b>Preencher e entregar os seguintes documentos conforme previsto no Cronograma:</b></p> <p>I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio integralmente cursado em escola pública e RG do candidato;</p> <p>II. <b>ANEXO V E ANEXO VI</b> (quilombola) devidamente preenchido e assinado.</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

<b>RS – PCD</b>	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, que <b><u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u></b> pretos, pardos, indígenas e quilombolas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
<p><b>Preencher e anexar os seguintes documentos conforme previsto no Cronograma:</b></p> <p>I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio integralmente cursado em escola pública e RG do candidato</p> <p>II. <b>ANEXO VII</b> devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:</p> <p>A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;</p> <p>B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;</p> <p>C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

<b>RS</b>	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, que <b>NÃO SE AUTODECLARARAM</b> pretos, pardos, indígenas e quilombolas (demais candidatos) e que <b>NÃO SEJAM</b> pessoas com deficiência.
<b>Preencher e anexar os seguintes documentos conforme previsto no Cronograma:</b>  I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio integralmente cursado em escola pública e RG do candidato.	

**Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A e B.**

- A. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- B. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**III. – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:**

Quant.	Descrição
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico

**Obs.: considerar os comprovantes de renda dos meses de Agosto, Setembro e Outubro.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.**

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo 2025/1 para o Curso de \_\_\_\_\_, do Campus \_\_\_\_\_ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, quando trabalhei na atividade de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

---

---

---

---

---

Enviar fotocópia dos seguintes documentos:

<input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho com a demissão
<input type="checkbox"/> Termo de Rescisão de Contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

*Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).*

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

**Trabalhador autônomo** é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

**Trabalhador informal** não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

**Profissional Liberal** é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ membro da família do(a) candidato(a)  
\_\_\_\_\_ inscrito no  
Processo Seletivo 2025/1 para o Curso de \_\_\_\_\_  
do Campus \_\_\_\_\_ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que sou:

Trabalhador(a) Autônomo (a)

Profissional Liberal

Trabalhador(a) Informal

Exercendo a função de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no ramo de atividade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ não constante em minha Carteira de  
Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

<b>Mês de referência</b>	<b>Valor bruto mensal</b>
Agosto	R\$
Setembro	R\$
Outubro	R\$

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## ANEXO V

### AUTODECLARAÇÃO

Eu,, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato aprovado no Processo Seletivo 2025/1 para cursos Superiores do IF Goiano para o Curso de no Campus, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n. ° 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola, me declaro:

<input type="checkbox"/> Preto	<input type="checkbox"/> Pardo	<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Quilombola
--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, pela Comissão de Heteroidentificação conforme o critério fenotípico, caso necessário, de acordo com o disposto neste Edital.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos (uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, ou de forma presencial, caso necessário, conforme disposto neste Edital.

Declaro estar ciente que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos (declaração redigida em papel timbrado da Associação Quilombola, contendo CNPJ, endereço, telefone e e-mail, ou carimbo com essas informações, conforme modelo do ANEXO VI).

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato no processo seletivo do IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei n. ° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

"Art.9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Art. 299. do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940–(Código Penal) que dispõe:  
“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

---

Assinatura do Candidato (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_, DECLARAM, para fins de inscrição no Processo Seletivo (2025/1) para ingresso no Curso Superior de \_\_\_\_\_, que o (a) estudante \_\_\_\_\_, cadastrado(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ e reside na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_ localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

Cidade-UF

dia

mês

ano

#### LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Assinatura : \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 3

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## ANEXO VII

### LAUDO MÉDICO

**A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PCD**

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) _____ portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefone ( ) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo ENEM, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.
---

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA FÍSICA*		
1. <input type="checkbox"/> Paraplegia	6. <input type="checkbox"/> Tetraparesia	11. <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
2. <input type="checkbox"/> Paraparesia	7. <input type="checkbox"/> Triplegia	12. <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
3. <input type="checkbox"/> Monoplegia	8. <input type="checkbox"/> Triparesia	13. <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. <input type="checkbox"/> Monoparesia	9. <input type="checkbox"/> Hemiplegia	14. <input type="checkbox"/> Ostomias
5. <input type="checkbox"/> Tetraplegia	10. <input type="checkbox"/> Hemiparesia	15. <input type="checkbox"/> Nanismo

**\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.**

**\* Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

<b>( ) DEFICIÊNCIA VISUAL:</b>
( ) <b>Cegueira</b> - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
( ) <b>Baixa visão</b> – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
( ) <b>Campo visual</b> – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
( ) <b>A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.</b>

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

<b>( ) DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL:</b> funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:			
1. ( ) Comunicação	3. ( ) Habilidades sociais	5. ( ) Saúde e segurança	7. ( ) Lazer
2. ( ) Cuidado pessoal	4. ( ) Utilização de recursos da comunidade	6. ( ) Habilidades acadêmicas	8. ( ) Trabalho

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

( ) **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:** associação de duas ou mais deficiências:

---

( ) **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

– **CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):** \_\_\_\_\_

**II – DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA** (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

**\*Laudo com validade apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

---

Assinatura do(a) candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## ANEXO VIII

### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

<b>AC</b>	O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), incluso os solicitantes de vagas reservadas.
<b>RI</b>	Candidatos que concluíram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos, indígenas e quilombolas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
<b>RI-PPIQ</b>	Candidatos que concluíram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
<b>RI-PCD</b>	Candidatos que concluíram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos, indígenas e quilombolas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
<b>RI-PPQI-PCD</b>	Candidatos que concluíram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas e que sejam pessoas com deficiência.
<b>RS</b>	Candidatos que concluíram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos, indígenas e quilombolas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
<b>RS-PPIQ</b>	Candidatos que concluíram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
<b>RS-PCD</b>	Candidatos que concluíram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos, indígenas e quilombolas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
<b>RS-PPIQ-PCD</b>	Candidatos que concluíram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, que se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

	autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas e que sejam pessoas com deficiência.
--	---

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, na chamada presencial, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

<b>Perfil da vaga remanescente</b>	<b>Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente</b>
<b>AC</b>	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
<b>RI</b>	RIPPIQ-PCD, RIPPIQ, RI-PCD, RSPPIQ-PCD, RSPPIQ, RS-PCD, RS, AC
<b>RI-PPIQ</b>	RIPPIQ-PCD, RI-PCD, RI, RS-PPIQ-PCD, RS-PPIQ, RS-PCD, RS, AC
<b>RI-PCD</b>	RIPPIQ-PCD, RI-PPI, RI, RS-PPIQPCD, RS-PPQI, RS-PCD, RS, AC
<b>RI-PPIQ-PCD</b>	RIPPQI, RI-PCD, RI, RS-PPIQ-PCD, RS-PPQI, RS-PCD, RS, AC
<b>RS</b>	RSPPIQ-PCD, RSPPIQ, RSPCD, RIPPIQ-PCD, RIPPIQ, RI-PCD, RI, AC
<b>RS-PPIQ</b>	RSPPIQ-PCD, RS-PCD, RS, RI-PPIQ-PCD, RIPPQI, RI-PCD, RI, AC
<b>RS-PCD</b>	RSPPIQ-PCD, RSPPIQ, RS, RIPPIQ-PCD, RIPPIQ, RI-PCD, RI, AC
<b>RS-PPIQ-PCD</b>	RSPPIQ, RS-PCD, RS, RIPPIQ-PCD, RIPPIQ, RI-PCD, RI, AC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## ANEXO IX

### FORMULÁRIO DE RECURSO

<b>RECURSO - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – EDITAL N.º 13, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>CURSO:</b>	<b>CAMPUS:</b>
<b>INSCRIÇÃO:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ETAPA DO RECURSO:</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:</b>	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
	Data: ____ / ____ / ____.
<hr/> Assinatura do candidato	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## ANEXO X

### ENDEREÇO, SITE, CONTATO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

#### RIO VERDE

<b>SITE:</b> <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde">www.ifgoiano.edu.br/rioverde</a>	
<b>Endereço</b>	Rodovia Sul Goiana, Km 01 – Rio Verde-GO.
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br">pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br</a>
<b>Telefone</b>	(64) 99203-0705
<b>Os e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08h00 às 17h00</b>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## **ANEXO XI**

### **PROPOSTA DE REDAÇÃO**

**Tema:**

**Individualismo e seus reflexos nas relações interpessoais na sociedade brasileira**

#### **TEXTO I**

##### **Individualismo brasileiro**

Embora a construção do individualismo seja considerada condição necessária para o aparecimento da democracia, não é condição suficiente. Em determinadas sociedades como na americana, canadense ou na australiana, o movimento do individualismo aconteceu de forma a possibilitar a crença no contrato social como valor. A noção de que o poder político é consequência e expressão da relação entre indivíduos-cidadãos constitui a base destas sociedades. No caso brasileiro, o modelo de sociedade não se constituiu voltada para representar os interesses coletivos, mas de determinados indivíduos ou famílias. A coisa pública torna-se um negócio privado e não se desenvolve a valorização dos interesses públicos. Logo, os ideais de cidadania ficam atrofiados e surge um modelo de individualismo que percebe o outro como um ser que não merece respeito, a menos que faça parte da família ou da rede de relações pessoais.

Esse modelo de individualismo, embora não seja homogêneo, guardando as devidas particularidades e variações locais, é um traço muito presente em todo o tecido social, sendo, ao mesmo tempo, causa e consequência de uma dinâmica perversa, quando o outro é tratado como se fosse um ser inferior ou um inimigo. Assim, temos um contexto social marcado pela desigualdade extrema, sendo que, poucos gozam de inúmeros privilégios e vantagens e a grande maioria da população sofre com o abandono e a exploração.

No cenário político, essa cultura produziu a desvalorização das questões sociais, gerando um contexto dramático de corrupção e de péssimos serviços públicos. Na esfera privada, a lógica não é muito diferente. O imperativo do lucro se sobrepõe a qualquer preocupação social, constituindo um cenário selvagem de trapaças e de mentiras, que lesam o cidadão, gerando além de perdas materiais, muitas perdas humanas. Um exemplo particularmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

dramático desta lógica foi o incêndio na boate Kiss em Santa Maria/RS, em 2013, que ceifou a vida de 242 jovens, devido a negligências com questões básicas de segurança.

No cotidiano das pessoas, a dinâmica é a mesma. Uma situação típica, que expressa bem esta forma de pensar, acontece no trânsito de automóveis pelas vias públicas. Da Matta lembra que para o trânsito funcionar bem, assim como qualquer espaço público, precisa existir uma lógica republicana, ou seja, todos devem obedecer igualmente às regras e às leis existentes. O que no Brasil é infinitamente problemático, posto que, no geral, o cidadão acha que tem o direito de adaptar as regras coletivas aos seus interesses pessoais: o famoso “jeitinho”. Assim, se estou atrasado, acelero; se preciso estacionar e não existem vagas, paro em local proibido; caso o trânsito esteja muito lento, dou uma “roubadinha”, sem maiores preocupações com os danos que essas práticas possam causar no outro.

O motorista tem dificuldade de entender o trânsito como um todo, onde o outro é um parceiro e as partes se beneficiam quando o conjunto funciona bem. Segundo Da Matta, no Brasil é comum o indivíduo se sentir inferiorizado quando é colocado na condição de igual, já que o respeito às leis é percebido como um constrangimento, que apenas os mais pobres e subalternos precisam se submeter. Isto explicaria o nervosismo e as constantes agressões que acontecem no trânsito, onde frequentemente o sujeito fica impedido de fazer valer a lei da “vantagem”, posto que os outros veículos atrapalham literalmente sua mobilidade. Neste momento acontece uma transformação, quando o outro não pode ser mais ignorado, então é percebido como um inimigo, um intruso, que precisa ser eliminado. Esta percepção aristocrática reedita uma forma de compreender e navegar pelos espaços públicos, contribuindo para nosso trânsito se transformar em um dos mais perigosos do mundo. [...].

Na margem oposta da sociedade temos os “outros”, os ladrões, assaltantes, homicidas, traficantes, estupradores, que reproduzem, embora de forma mais radical, a mesma lógica dominante nos contextos brasileiros: a negação do outro. A diferença é que esses personagens são criminalizados, perseguidos e frequentemente mortos pela polícia com amplo apoio popular.

[...]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

As violências no Brasil, portanto, não devem ser pensadas como mera reação a uma ordem estabelecida ou como “desvio” do sistema, mas como um componente da cultura, amplamente disseminado pelo tecido social. Esta dinâmica se relaciona com múltiplos fatores, mas destaco aqui o nosso modelo de individualismo, que possui como característica central a negação da alteridade, reduzindo o outro à condição de mero objeto a ser manipulado ou destruído.

Fonte: LIMA, Antônio José. **Individualismo brasileiro**. Reeditado em 13/02/2021. Disponível em: <https://www.recantodasletras.com.br/ensaios/4265873>. Acesso em: 02 mar. 2023. (adaptado).

## TEXTO II

(in.di.vi.du:a. /is. mo)

sm.

1. Tendência que valoriza mais os interesses individuais; EGOISMO: *O individualismo excessivo prejudica a humanidade.*
2. Fig. Maneira de pensar ou viver só para si: *Não deve haver individualismo em trabalho de equipe.*
3. Econ.Fil.Pol. Doutrina ou corrente de pensamento de valorização suprema do indivíduo, considerado o elemento mais elevado de uma sociedade e o fim de si mesma.

[F.: *individual* + *-ismo*.]

Fonte: <https://aulete.com.br/INDIVIDUALISMO>. Acesso: 02 mar. 2023

## TEXTO III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



Fonte: Disponível em: <https://br.pinterest.com/pin/22926143721434196/>. Acesso: 02 mar. 2023. (adaptado)

## TEXTO IV

### O individualismo tecnológico

[...]

É irrefutável a consciência e certeza que a tecnologia é algo fundamental e imprescindível em nossa realidade contemporânea, e uma de suas principais missões e virtudes seria a de aproximar as pessoas e agregar os indivíduos, mas superando o discurso e a aparência imediata do tema, será que é isso que vemos em nosso cotidiano? A internet e todas as possibilidades cibernéticas estão, de fato, socializando as pessoas, ou estamos cada dia mais individualizados, reclusos e blindados?

Todas as faixas etárias e segmentos sociais estão vivenciando uma epidemia da distração, onde o foco é o celular e não o mundo real no qual estamos inseridos e devemos viver e interagir. Apesar da ilicitude, é comum vermos motoristas usando celulares, em restaurantes, para muitos, é mais importante a qualidade da foto do que o sabor do prato ou a companhia de quem está sentado ao lado.

A sociedade do consumo, da qual somos membros, como atores e autores, nos impõe o estado de constante insatisfação, incluindo o uso da tecnologia, uma vez que somos também principalmente consumidores de sensações e experiências. Há alguns anos, o *Orkut* supria nossas necessidades de comunicação e interação, de repente ficou obsoleto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

e surgiu o *Facebook*, que hoje não é mais suficiente, temos que ter o *Instagram*, *Twitter*, *Snapchat*, *Whatsapp* e outras possibilidades que logo serão lançadas, impostas e descartadas.

Todas essas ferramentas objetivam promover e facilitar a comunicação, como um intercâmbio de ideias e opiniões mas, dialética e contraditoriamente, as pessoas estão cada vez mais fechadas em suas bolhas customizadas por seus *iphones*, *ipads*, *ipods*, *imacs*, e esse prefixo em inglês, coloca o “eu” como guia de nossas ações e comportamentos.

Sou partícipe e integrante da revolução tecnológica e mais uma vez reafirmo a essencialidade da tecnologia e todas as suas ferramentas, apenas suscito a necessidade de ponderação e racionalização no uso destas possibilidades. Não podemos e nem devemos simplesmente aderir sem questionar a real necessidade, a maneira e a intensidade de usarmos esses instrumentos.

Mais que teclar e olhar para uma tela, vamos nos olhar nos olhos, verbalizar nossos sentimentos, enfim, viver e construir o mundo real, vale a pena!

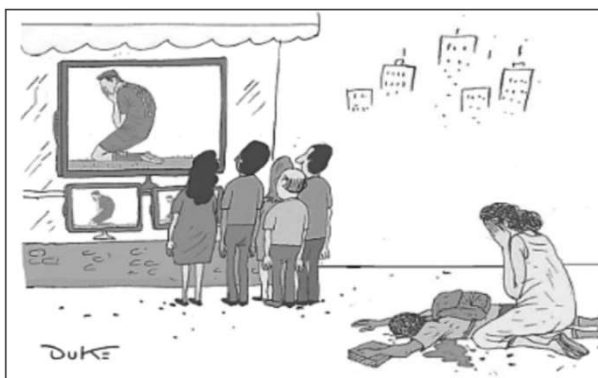
Fonte: SIQUEIRA, João Paulo de. **O individualismo tecnológico**. Publicação 19/01/2017.

Disponível

em:

[www.impresso.diariodepernambuco.com.br/noticia/cadernos/opiniaio/2017/01/o-individualismo-tecnologico.html](http://www.impresso.diariodepernambuco.com.br/noticia/cadernos/opiniaio/2017/01/o-individualismo-tecnologico.html). Acesso: 02 mar. 2023. (adaptado)

## TEXTO V



Fonte: Disponível em: <https://www.otempo.com.br>. Acesso: 02 mar. 2023. (adaptado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

A partir da leitura dos textos motivadores e com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua vivência, redija um texto dissertativo-argumentativo, em norma padrão da língua portuguesa, sobre o tema: **Individualismo e seus reflexos nas relações interpessoais na sociedade brasileira**, apresentando proposta de intervenção que respeite os direitos humanos. Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para a defesa do seu ponto de vista.

### Instruções:

- Crie um título interessante.
- Escreva um texto dissertativo-argumentativo
- Produzir, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas.
- Não copie trechos dos excertos sem que estejam a serviço do seu projeto de texto.
- Trabalhe seus argumentos de modo a sustentar seu ponto de vista.
- Seu texto deve ser escrito na norma culta da língua portuguesa.
- O texto definitivo deve ser escrito à tinta azul ou preta, na folha própria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## ANEXO XII CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para atribuição da nota da redação, serão considerados os critérios a seguir:

- Adequação ao tema proposto.
- Adequação à proposta de produção textual sugerida pelo tema.
- Adequação à modalidade escrita da língua padrão.
- Uso adequado dos critérios de coesão e coerência textuais.

### Críticos de correção:

COMPETÊNCIAS	CRITÉRIOS	NOTA MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
Domínio da norma culta da Língua Portuguesa	Regências verbais e nominais. Flexões de gênero, de número e de grau. Concordância verbal e nominal Pontuação Ortografia Semântica	2,5	
Compreensão da proposta da redação	Abordagem do tema proposto	2,5	
Estrutura textual	Argumentação Progressão textual Coerência e coesão Aspectos linguísticos	2,5	
Conclusão	Capacidade de síntese e proposta de intervenção	2,5	
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**Receberá nota zero, em qualquer das situações expressas a seguir, a redação que:**

- Tiver até 7 (sete) linhas escritas, sendo considerada “texto insuficiente”;
- Fugir ao tema ou não atender ao tipo dissertativo-argumentativo;
- Apresentar parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto;
- Apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto;
- Sem texto na folha de redação (será considerada em branco);
- Com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);
- Que apresentar o texto em versos ou, ainda, texto com total insuficiência em relação ao tema;
- Em que for detectado plágio total ou parcial;
- Em que for detectado o uso de Inteligência artificial.

